



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 204/98 DE 04 DE NOVEMBRO DE 1.998.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO
MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE-
MT., PARA O EXERCÍCIO DE 1.999.

O Prefeito Municipal de Figueirópolis D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - O orçamento anual do Município de Figueirópolis D'Oeste-MT., para o exercício de 1.999, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima a receita e fixa a despesas em R\$ 4 400 000,00 (Quatro milhões e quatrocentos mil reais), discriminados pelos anexos integrantes desta Lei:

Artigo 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma de legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
RECEITAS CORRENTES.....	R\$ 4.140.400,00
Receita Tributária.....	R\$ 68.950,00
Transferências Correntes.....	R\$ 4.040.000,00
Outras Receitas Correntes.....	R\$ 31.450,00
RECEITAS DE CAPITAL.....	R\$ 259.600,00
Transferência de Capital.....	R\$ 259.600,00
TOTAL.....	R\$ 4.400.000,00

Artigo 3º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros de trabalho e natureza de despesa que apresentam os seguintes desdobramento:

POR FUNÇÃO DE GOVERNO

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

01. Legislativo.....	R\$ 178.070,00
03. Administração e Planejamento.....	R\$ 1.005.500,00
04. Agricultura.....	R\$ 60.000,00
05. Comunicações.....	R\$ 9.000,00
06. Defesa Nac. Segurança Pública.....	R\$ 10.000,00
08. Educação e Cultura.....	R\$ 1.271.535,00
09. Energia e Recursos Minerais.....	R\$ 150.000,00
10. Habitação e Urbanismo.....	R\$ 20.000,00
13. Saúde e Saneamento.....	R\$ 877.200,00
15. Assistência a Previdência.....	R\$ 72.000,00
16. Transportes.....	R\$ 746.695,00
TOTAL.....	R\$ 4.400.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
GABINETE DO PREFEITO

POR PROGRAMAS

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

01. Processo Legislativo.....	R\$ 178.070,00
07. Administração.....	R\$ 1.069.000,00
08. Administração Financeira.....	R\$ 82.000,00
22. Telecomunicações.....	R\$ 9.000,00
30. Segurança Pública.....	R\$ 10.000,00
41. Educação da Criança de 0 a 6 anos.....	R\$ 35.000,00
42. Ensino Fundamental.....	R\$ 924.035,00
46. Educação Física e Desporto.....	R\$ 64.500,00
47. Assistência a Educando.....	R\$ 180.000,00
51. Energia Elétrica.....	R\$ 150.000,00
60. Serviços de Utilidade Pública.....	R\$ 170.000,00
75. Saúde.....	R\$ 613.200,00
76. Saneamento.....	R\$ 130.000,00
77. Proteção ao meio Ambiente.....	R\$ 1.500,00
81. Assistência.....	R\$ 37.000,00
84. Programa de Form. Do Pat. Serv. Público.....	R\$ 35.000,00
88. Transporte Rodoviário.....	R\$ 465.000,00
91. Transporte Urbano.....	R\$ 246.695,00
TOTAL.....	R\$ 4.400.000,00

POR CATEGORIA ECONÔMICA

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Despesas Correntes.....	R\$ 2.610.270,00
Despesas de Capital.....	R\$ 1.789.730,00
TOTAL.....	R\$ 4.400.000,00

POR ORGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

1. Câmara Municipal.....	R\$ 178.070,00
2. Gabinete do Prefeito.....	R\$ 110.000,00
3. Sec. Municipal de Administração.....	R\$ 654.000,00
4. Secretaria Munc. de Finanças.....	R\$ 117.000,00
5. Secretaria Munc. de Obras.....	R\$ 1.095.695,00
6. Secretaria Munc. de Educação.....	R\$ 1.271.535,00
7. Secretaria Munc. de Saúde.....	R\$ 762.200,00
8. Secretaria Munc. de Agricultura.....	R\$ 210.000,00
9. Secretaria Munc. do Meio Ambiente.....	R\$ 1.500,00
TOTAL.....	R\$ 4.400.000,00

Artigo 4º - O Orçamento da Seguridade Social do Município abrangendo todas as entidades da Administração Direta e Indireta de R\$ 650.200,00 (Seiscentos e cinquenta mil e duzentos reais).

- Saúde.....	R\$ 613.200,00
- Assistência.....	R\$ 37.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
GABINETE DO PREFEITO

Artigo 5º - Fica o Poder Executivo autorizado:

a) A abrir crédito suplementar até o limite de 30% (trinta por cento), do total das despesas nos termos do Art. 7º, observado o disposto do Artigo 43, da Lei federal n.º 4.320/64.

Artigo 6º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 1.999, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE MT.,
EM 04 DE NOVEMBRO DE 1.998.


PEDRO CARBO GARCIA
PREFEITO MUNICIPAL